



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 416/2011  
SEDS/São João do Triunfo

Publicado no D.O.E. nº 9223  
Dia 09, 06, 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 416/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

#### **PROCESSO nº 11.222.284-7**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **São João do Triunfo**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.193.516/00001-07, com sede à Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, CEP nº 84.150-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Hauagge Distéfano**, portador da CI nº 5.707.315-2- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.271.409-59, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 416/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, com término previsto para **19/06/2015**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 416/2011  
SEDS/São João do Triunfo


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

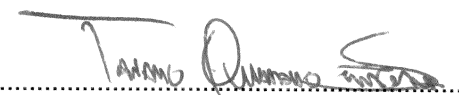
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Maio de 2014.

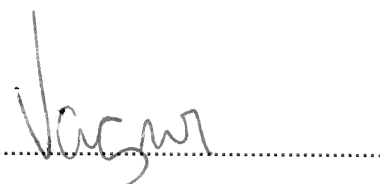
  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

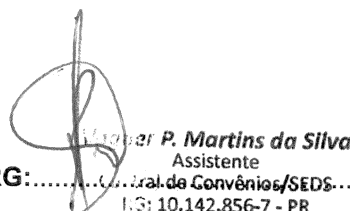
  
Marcelo Hauagge Distéfano  
Prefeito Municipal  
de São João do Triunfo

TESTEMUNHAS:

1. 

  
Thiago Quadado Timuema  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR

2. 

  
Wagner P. Martins da Silva  
Assistente  
Central de Convênios/SEDS...  
RG: 10.142.856-7 - PR